**PORTARIA Nº 368, DE 1° JULHO DE 2024.**

**“Instaura Processo de Sindicância n° 002/2024, indica comissão e dá outras providências.”**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 229, da Lei Complementar n° 69/2017, e

**CONSIDERANDO,** o pedido de informações n° 050/2023, da Câmara de Vereadores de Major Vieira;

**CONSIDERANDO**, as informações no Despacho do Prefeito, Edson Sidnei Schroeder, com data de 24 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO,** que o art.209 c/c art.210, da Lei Complementar n° 069, de 20 de dezembro de 2017, elenca os deveres e proibições que devem ser observados no exercício de suas atividades;

**CONSIDERANDO,** finalmente que incumbe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INSTAURAR Processo de Sindicância nº 002/2024, a fim de que sejam apurados os fatos mencionados no despacho do Prefeito Municipal, sobre possíveis alterações de localização de jazigos no Cemitério Municipal de Major Vieira, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

**Art. 2º** NOMEAR comissão para as atribuições inerentes a presente Sindicância, que será composta pelas servidoras municipais efetivas:

1. Alessandra Viera, matrícula nº 2915.
2. Ana Carolina Pires Rosa, matrícula nº 3913.
3. Denise Hirth, matrícula nº 3169.

**Art. 3º** O prazo para a conclusão da Sindicância será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da autoridade competente.

**Art. 4º** CONCEDER aos membros desta comissão o adicional de Regime Especial de Trabalho (RET), correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, em acordo com o que dispõe o artigo 187 e *ss* da LC 69/2017, no mês de competência que houver a entrega do relatório Final do referido Processo Administrativo.

**Art. 5º** Após conclusão do Processo de Sindicância, a autoridade julgadora terá o prazo de 20 (vinte) dias para aplicar as sanções cabíveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 1° de julho de 2024.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**

Analista Administrativo